# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 4
***Atos de Pessoal*** ..... 4
Nomeação ..... 4
Portarias ..... 5
Transferência ..... 6
***Terceiro Setor*** ..... 6
Extrato - Termo de Fomento ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Colina**
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

**Câmara Municipal de Colina**
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina**
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI COMPLEMENTAR Nº 320, DE 04 DE MARÇO DE 2.024.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 16 DE MARÇO DE 2.017, QUE CONCEDEU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica alterada a atual redação do art. 2º, da Lei Complementar nº 236, de 16 de março de 2017, que dispõe sobre a concessão do Auxílio Alimentação aos funcionários públicos lotados nas Administrações Públicas Direta e Indireta do Município de Colina, que passará a vigorar da seguinte forma:

*"Art. 2º - O valor do benefício a que se refere o artigo anterior será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, que será pago através de crédito em conta bancária do servidor, junto com a folha de pagamento mensal."*

Art. 2º - Nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, os gastos e respectivos encargos, provenientes da medida prevista no artigo 1º desta Lei para o exercício de 2.024 será de R$ 1.096.000,00 (Um milhão e noventa e seis mil reais); para o exercício de 2025 será de R$ 1.315.200,00 (Um Milhão, Trezentos e Quinze Mil e Duzentos Reais); e para o exercício de 2026 será de R$ 1.315.200,00 (Um Milhão, Trezentos e Quinze Mil e Duzentos Reais), conforme Planilhas de Cálculos em anexo, que serão suportados pela arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das taxas de água e esgoto (SAAEC) e repasses constitucionais, estando adequado aos Orçamentos Vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 305, de 02 de fevereiro de 2.023.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de março de 2.024.
DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

ANO DE 2024

| ÓRGÃO | PERÍODO | VALOR |
|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Colina | Março a Dezembro (10 meses) | R$ 1.051.000,00 |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina (SAAEC) | Março a Dezembro (10 meses) | R$ 45.000,00 |

ANO DE 2025

| ÓRGÃO | PERÍODO | VALOR |
|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Colina | Janeiro a Dezembro (12 meses) | R$ 1.261.200,00 |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina (SAAEC) | Janeiro a Dezembro (12 meses) | R$ 54.000,00 |

ANO DE 2026

| ÓRGÃO | PERÍODO | VALOR |
|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Colina | Janeiro a Dezembro (12 meses) | R$ 1.261.200,00 |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina (SAAEC) | Janeiro a Dezembro (12 meses) | R$ 54.000,00 |

Colina/SP, 21 de fevereiro de 2024.

Departamento de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Colina

**LEI COMPLEMENTAR Nº 321, DE 06 DE MARÇO DE 2.024.**

*ALTERA O QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1.º - Fica alterado o quadro das funções de confiança, disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 22, da Lei Complementar nº 186, de 12 de Dezembro de 2.013, para a criação da função de confiança de provimento em comissão que deverá ser preenchida, exclusivamente, por servidor/funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo (função de confiança) de Fiscal do Corpo Técnico de Engenharia, com 1 (uma) vaga; que passará a vigorar com a seguinte redação:

| **Denominação da Função de Confiança** | **Ref. Salarial** | **Vagas** |
|---|---|---|
| 1. Chefe do Departamento da Receita | CC7 | 001 |
| 2. Chefe do Departamento de Recursos Humanos | CC7 | 001 |
| 3. Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação (T.I.) | CC4 | 001 |
| 4. Chefe do Setor de Tesouraria | CC7 | 001 |
| 5. Chefe do Setor de Compras e Licitações | CC7 | 001 |
| 6. Chefe do Setor de Contabilidade e Orçamento | CC7 | 001 |
| 7. Coordenador de Administração | CC5 | 001 |
| 8. Coordenador de Assistência Médica e Saúde | CC6 | 001 |
| 9. Coordenador de Administração do Cemitério | CC4 | 001 |
| 10. Coordenador de Administração do Terminal Rodoviário | CC4 | 001 |
| 11. Coordenador de Atividades Esportivas | CC4 | 001 |
| 12. Coordenador de Desenvolvimento Econômico-Social | CC6 | 001 |
| 13. Coordenador de Fiscalização Epidemiológica | CC2 | 001 |
| 14. Coordenador de Fiscalização Sanitária | CC6 | 001 |
| 15. Coordenador de Manutenção e Obras | CC6 | 001 |
| 16. Coordenador de Meio Ambiente | CC6 | 001 |
| 17. Coordenador de Projetos e Planejamento | CC6 | 001 |
| 18. Coordenador de Transportes e Logística | CC6 | 001 |
| 19. Coordenador de Turismo e Lazer | CC6 | 001 |
| 20. Coordenador do C.R.A.S. (Centro de Referência da Assistência Social) | CC4 | 001 |
| 21. Coordenador do C.R.E.A.S. (Centro de Referência Especializada da Assistência Social) | CC4 | 001 |
| 22. Coordenador do Centro de Projetos Sociais "Super Center" | CC3 | 001 |
| 23. Coordenador do Departamento de Trânsito | CC1 | 001 |
| 24. Coordenador do PROCON | CC6 | 001 |
| 25. Fiscal do Corpo Técnico de Engenharia | CC6 | 001 |

**Art. 2º -** Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº 186, de 12 de dezembro de 2013, para que sejam incluídas as descrições das funções, atribuições e serviços a

serem executados pela função de confiança criada no art. 1º desta Lei e suas peculiaridades, conforme abaixo elencados:

***"ANEXO V***

***Descrição das Atribuições a serem executadas pelos ocupantes das Funções de Confiança, de Provimento em Comissão, e suas Peculiaridades.***

***(...)***

***FUNÇÃO: FISCAL DO CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA***

***DESCRIÇÃO SINTÉTICA:***

*Coordenar a elaboração de relatórios gerenciais, relacionados a atividades e principais ocorrências observadas na Divisão, apresentando alternativas de soluções, objetivando suprir a administração imediata superior, com elementos necessários a tomada de decisões;.*

***DESCRIÇÃO ANALÍTICA:***

1. *Coordenar a equipe para a apuração de denúncias ou representações;*
2. *Informar os processos com relação aos pedidos de transferência de nome;*
3. *Coordenar e assessorar a lavratura de notificações e autos de infração;*
4. *Colaborar na atualização do Cadastro Comercial, Industrial, de Prestação de Serviços e Imobiliários;*
5. *Orientar os contribuintes no cumprimento das obrigações;*
6. *Coordenar e fiscalizar o cumprimento das demais atribuições de fiscalização nos termos do Código de Obras do Município e Plano Diretor;*
7. *Realizar as diligências externas que se fizerem necessárias quanto à fiscalização de obras e serviços;*
8. *Coordenar a informação de expedientes do Cadastro Imobiliário e na repressão de quaisquer irregularidades na área urbanística.*
9. *Coordenar e assessorar a realização de vistorias e inspeções, lavrar autos de infração às disposições legais e aplicação das sanções de advertência, multa, interdição de estabelecimento ou serviços ou, cassação da respectiva licença de localização ou construção;*
10. *Executar outras atividades correlatas ou de acordo com a determinação da chefia imediata.*

***FORMA DE PROVIMENTO**:*

*- Em comissão - livre nomeação e exoneração*

***REQUISITO**:*

*- Ser ocupante de cargo público de provimento efetivo.*

***ESCOLARIDADE:***

*- Superior completo*

***REGIME DE TRABALHO:***

***- Horário:** 40 horas semanais."*

Art. 3.º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Nos termos do Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/00, os gastos anuais com a criação e o eventual preenchimento da vaga para o cargo público criado será de aproximadamente R$ 77.376,70 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos) para o ano de 2.024; de R$ 95.582,98 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) para o ano de 2.025; e de R$ 100.362,13 (cem mil, trezentos e sessenta e dois reais e treze centavos) para o exercício de 2.026, considerando salários bases mensais, férias acrescidas de1/3 constitucional, 13º salário anual e encargos patronais, conforme Tabela anexa, que serão suportados pelo aumento da arrecadação do IPTU e com a ampliação dos repasses constitucionais, estando adequado ao Orçamento Vigente.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações e providências de estilo.

.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de março de 2.024.
DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

**LEI Nº 3.928, DE 06 DE MARÇO DE 2.024.**

*DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE BENEDITO OLÍMPIO PETRI "PIOLIM" AO CONJUNTO HABITACIONAL COLINA G E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica alterada a denominação do "Conjunto Habitacional Colina 'G'", que passa a ser denominado de "Conjunto Habitacional Benedito Olímpio Petri "Piolim"", cujo memorial descritivo segue abaixo:

IMÓVEL: "Terreno urbano, sem edificação, foreiro, será dado denominação de **Conjunto Habitacional Benedito Olímpio Petri - "Piolim"** é constituído das **Quadras N-14 e M-13 do Bairro do Patrimônio**, com as seguintes medidas e confrontações; **Inicia-se** em um ponto localizado no cruzamento da Rua Esmeralda com a Rua 21 de Abril, segue com 128,441 metros de frente com a Rua Esmeralda. Deste deflete a direita com distância de 100,00 metros, confrontando com as Partes das Datas 40, 42, 44, 46 e 48 – Matrícula nº 25.898. Deste deflete a direita com distância de 128,441 metros, confrontando com a Rua Mário Ângelo Paro "Mazo". Deste deflete a direita com distância de 100,00 metros, até o **ponto inicial**, confrontando com a Rua 21 de Abril. Encontrou-se uma **área de 12.844,10 metros quadrados**."

Art. 2º - A indicada denominação se justifica pelos relevantes serviços prestados pelo patronímico em prol de nossa cidade e população.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar,

através dos órgãos competentes, as providências necessárias à execução da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de março de 2024.

DIAB TAHA

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

## Decretos

### DECRETO Nº 4.708, DE 05 DE MARÇO DE 2.024.

***REAJUSTA O VALOR DO SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE ALUNOS DO ENSINO TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**DIAB TAHA,** Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 3.183, de 07 de fevereiro de 2017 concedeu e fixou o subsídio para ajudar a custear as despesas com transporte de estudantes cursando nível superior de graduação ou curso técnico, na modalidade presencial, residentes no Município de Colina e que estejam regularmente matriculados em Universidade, Faculdade ou Escola Técnica localizadas nos Municípios de Barretos ou Bebedouro, durante o tempo regular de duração do curso;

**CONSIDERANDO** que o art. 4º da referida Lei Municipal nº 3.183/2.017 autoriza o reajuste anual do valor do subsídio para o transporte escolar mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica reajustado o valor do subsídio mensal para o transporte escolar de estudantes universitários e do ensino técnico, nos termos da Lei Municipal nº 3.183, de 07 de fevereiro de 2017, para o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.609, de 02 de fevereiro de 2.023 em sua integralidade, realizando–se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de março de 2.024.

DIAB TAHA

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

## Atos de Pessoal

## Nomeação

### PORTARIA Nº 329, DE 06 DE MARÇO DE 2.024.

*ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Ana Flavia Fernandes Fornagieri Gabriel - portadora do Registro Geral n.º 42.974.504-7 SSP/SP, 52.ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.023, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Infantil – Pré-Escola, com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

**Art. 2.º -** A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEI Pedro Cardeal Magosso.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionada no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela III, Faixa 2, Nível I, da referida Lei Complementar.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 5.º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 01 do mês de Fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Março de 2.024.

DIAB TAHA

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

### PORTARIA N.º 332, DE 06 DE MARÇO DE 2.024.

*NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1º** - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora Adriana Passareli da Silva – portadora do Registro Geral n.º 24.357.512-9, 77.ª classificada pelo Concurso Público n.º 01/2021, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.º -** A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas junto à EMEI "Clarice Camolese Daher" – bairro CDHU II, respeitando-se a escala elaborada pela referida Unidade Escolar.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial I, Faixa 1 - Referência Piso "P 01", da Lei Complementar n.º 186/2.013.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 07 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Março de 2024.

**DIAB TAHA**

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo

.....

## Portarias

**PORTARIA N.º 330, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

*CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - Conceder, para a Senhora ANA LUCIA ESTEFANI PEREIRA DOS REIS - portadora do Registro Geral n.º 40.981.255-9 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

**I –** 13.º período apurado de 04 de Março de 2023 a 02 de Março de 2024.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 02 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Março de 2024.

**DIAB TAHA**

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo

.....

**PORTARIA N.º 331, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

*CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - CONCEDER, para a Senhora MARIA APARECIDA ZANZARINI BASSO - portadora do Registro Geral n.º 17.107.315 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Pré-Escola), o adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

**I –**25.º período apurado de 24 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2023.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 30 do mês de Dezembro do ano de 2023, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Março de 2024.

**DIAB TAHA**

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no

Diário Oficial do Município de Colina.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo

.....

## Transferência

**PORTARIA N.º 333, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

*DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora Maria Ines Espanhol Antonio de Sao Jose – portadora do Registro Geral n.º 19.960.404 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para exercer suas atividades laborativas junto ao prédio da EMEI "Maria Luiza Toledo Guarnieri" – bairro Vila Fabri, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Cumprirá jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, das segundas-feiras às sextas-feiras, respeitando-se a escala elaborada pela Unidade Escolar competente.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da realização da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 07 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Março de 2024.

**DIAB TAHA**

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo

.....

**PORTARIA N.º 334, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

*DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, temporariamente, a Senhora Karen Gabrielle Urruchia – portadora do Registro Geral n.º 58.073.823-1 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Inspetor de Alunos, para, em substituição de afastamento médico da Sr.ª Maria Luiza Lourenço da Silva Alves, exercer as atividades laborativas junto ao prédio da Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Cumprirá jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, das segundas-feiras às sextas-feiras, respeitando-se a escala elaborada pela Unidade Escolar competente e durante o período de substituição do dia 07 até o dia 15 do corrente mês e ano.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da realização da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 07 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Março de 2024.

**DIAB TAHA**

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo

.....

## Terceiro Setor

## Extrato - Termo de Fomento

**Extrato de Termo de Fomento**

Aos cinco dias do mês de março de 2024, o Município de Colina, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela Lei Municipal nº 3.913/24, firmou parceria com o **Instituto O Amor** de Barretos, para regulamentar o repasse, através de Subvenção Social, no valor de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), conforme aprovado pela Lei Municipal nº 3.913, de 16 de fevereiro de 2.024, para prestação de serviços tipificados de acolhimento institucional modalidade abrigo para Mulheres Vítimas de Violência – Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2024, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, formalizada através do Termo de Colaboração nº 014/2024, no valor de R$ 93.600,00. O Processo administrativo recebeu o nº 278/2024.

.....